



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OFÍCIO CEDCA/SDS nº 028/2020

Florianópolis, 15 de abril de 2020

Senhor Presidente da Federação Catarinense de Municípios,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, instituído pela lei estadual nº 12.536 de 19 de dezembro de 2002 com alterações dadas pela lei estadual nº 15.589 de 11 de outubro de 2011, encaminha à Federação Catarinense de Municípios – FECAM as *Recomendações para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19*, elaboradas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Por reconhecer a relevância do documento supracitado e a capilaridade da FECAM no Estado de Santa Catarina, o CEDCA/SC solicita apoio desta instituição através da ampla divulgação das recomendações do CONANDA, em especial as de número 7, 8, 12 e 15.

Com essas recomendações, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC reforça a necessidade de que as ações de enfrentamento ao COVID-19 estejam alinhadas ao princípio constitucional da prioridade absoluta à infância e a adolescência.

Atenciosamente,

**Cléber Paes Alves**  
Coordenador Geral do CEDCA

Senhor  
**SAULO SPEROTTO**  
Presidente da FECAM  
Nesta